GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

LIDO NO EXPEDIENTE NA SESSÃO 27/08/19
Ekn Paula
SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 015/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

RECEBIDO
EM 26/08/19
Josiane da Silva Formoso
Secretária do legislativo
Port. nº 006/2019
Câmara Municipal de Rorainópolis

Cria a obrigatoriedade do Executivo Municipal de Rorainópolis, colocar placas de identificação do Município de Rorainópolis nas suas limitações as margens da BR 174.

Autor: Vereador **Márcio** Rodrigues **Moreira**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS aprovou e o Prefeito Leandro Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte **L E I:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal com a obrigação de colocar a identificação do "Município de Rorainópolis" em Distrito de Jundiá e na divisa do Município, sentido Boa Vista.

Parágrafo Único: As placas de identificação com o nome do Município de Rorainópolis deverão constar "Seja Bem Vindo" e "Volte Sempre".

Art. 2º. Deverá constar identificação nas entradas da Sede do Município de Rorainópolis nos sentidos Manaus e Boa Vista.

Art. 3º. Os Distritos de Jundiá, Equador, Nova Colina e Martins Pereira deverão ser identificados registrando quantos quilômetros estão da Sede do Município.

Art. 4º. Esta Lei visa identificar o Município de Rorainópolis para os viajantes e turistas que transitam na BR – 174.

Parágrafo Único: No prazo máximo de 6 (seis) meses após a publicação desta Lei, deverá iniciar a execução de toda identificação mencionada através de placas conforme padrão do Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rorainópolis – RR, 26 de agosto de 2019.

Márcio Rodrigues **Moreira**
Vereador

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

27 DE AGOSTO DE 2019

FREQUÊNCIA DE VEREADORES

VEREADORES	ASSINATURA	AUSÊNCIA	
		J	NJ
ALESSANDRO DALTRO SOUZA			
CIDALINO MARIANO DE LIMA			
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA			
EDIVAN IVO			
GILMARIO ALVES LIMA			
JOÃO SILVA DE ARAÚJO			
LEOCÁDIO RODRIGUES PEREIRA			
LUÍS GONZAGA DA SILVA			
MARCIO RODRIGUES MOREIRA			
PAULO ROBERTO LIMA			
SERGIO GOMES ROCHA			

Presidente

1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
MATÉRIA ENCAMINHADA AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Ao Senhor Presidente

Rorainópolis/RR, 28 de agosto de 2019.

Assunto: *Projeto de Lei nº 015/2019.*

Após cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei **nº 015/2019**, que **"Cria a obrigatoriedade do Executivo Municipal de Rorainópolis, colocar placas de identificação do Município de Rorainópolis nas suas limitações as margens da BR - 174".**

Vereador	Assinatura	Data
Alessandro Daltro Sousa Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.		

Sem mais para o momento.

Márcio Rodrigues **Moreira**
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO: Nº. 024/2019

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº. 015/2019

AUTOR: **Márcio** Rodrigues **Moreira**

EMENTA: **"Cria a obrigatoriedade do Executivo Municipal de Rorainópolis, colocar placas de identificação do Município de Rorainópolis nas suas limitações as margens da BR - 174".**

DESIGNAÇÃO PARA RELATOR

Conforme disposto no Regimento Interno deste Poder encaminho ao Relator Vereador **Luis Gonzaga da Silva,** o Projeto de Lei, Nº 015/2019 que **"Cria a obrigatoriedade do Executivo Municipal de Rorainópolis, colocar placas de identificação do Município de Rorainópolis nas suas limitações as margens da BR - 174"** de autoria do Vereador **Márcio** Rodrigues **Moreira.**

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2019.

Alessandro Daltro Sousa
Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

PROCESSO: Nº. 024/2019

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº. 015/2019

AUTOR: Vereador Márcio Rodrigues Moreira

EMENTA: **"Cria a obrigatoriedade do Executivo Municipal de Rorainópolis, colocar placas de identificação do Município de Rorainópolis nas suas limitações as margens da BR - 174".**

RELATÓRIO

Recebemos para relatar o Projeto de Lei nº. 015/2019 de autoria do Vereador Márcio Rodrigues Moreira. A Matéria, ao dar entrada nesta Casa foi encaminhada à Sessão Ordinária do dia 27/08/2019 para ser lida no Expediente, em seguida foi distribuído em avulso aos Senhores Vereadores. Após a divulgação a Proposição foi encaminhada a esta Comissão para análise, quanto à constitucionalidade, legalidade e Técnica Legislativa.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

A presente Proposição de autoria do Vereador Márcio Rodrigues Moreira tem como objetivo, **"Cria a obrigatoriedade do Executivo Municipal de Rorainópolis, colocar placas de identificação do Município de Rorainópolis nas suas limitações as margens da BR – 174".**

A matéria atendeu as normas insculpidas na Lei Orgânica quanto à feitura e normas processuais sendo, portanto, encaminhada a esta Comissão Permanente na Forma Regimental para emissão de parecer.

A proposição reveste-se de legitimidade para análise e nos termos do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

É o parecer.

VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **Aprovação** da presente matéria e recomendo a aprovação da mesma.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2019.

Luis Gonzaga da Silva
Relator da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

VOTAÇÃO SIMBÓLICA DE PARECER

A Comissão acima epigrafada deliberou o Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº. 015/2019 de autoria do Vereador Márcio Rodrigues Moreira que **"Cria a obrigatoriedade do Executivo Municipal de Rorainópolis, colocar placas de identificação do Município de Rorainópolis nas suas limitações as margens da BR – 174"**, emitido pelo Relator Vereador **Luis Gonzaga da Silva** por 4 x 0 Portanto, o parecer do Relator foi **APROVADO** na Comissão.

Houve adoção de Emenda(s): SIM () OU NÃO (X)

Luis Gonzaga da Silva
Relator

Dorval Nascimento Ferreira
Membro

Gilmario Alves Lima
Membro

Sergio Gomes Rocha
Membro

DESPACHO DO PRESIDENTE

Determino encaminhar a Proposição devidamente deliberada por esta Comissão ao Setor de Apoio ás Comissões e de Assessoramento Parlamentar, para providências posteriores.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2019.

Alessandro Daltro Sousa
Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

SESSÃO ORDINÁRIA 08 DE OUTUBRO DE 2019

FOLHA DE VOTAÇÃO

AUTORIA: Vereador Márcio Rodrigues Moreira

EMENTA: "Cria a obrigatoriedade do Executivo Municipal de Rorainópolis, colocar placas de identificação do Municipio de Rorainópolis nas suas limitações as margens da BR -174".

VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	
				J	NJ
ALESSANDRO DALTRO SOUZA	X				
CIDALINO MARIANO DE LIMA	X				
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA	X				
EDIVAM IVO					
GILMARIO ALVES LIMA	X				
JOÃO SILVA DE ARAÚJO	X				
LEOCÁDIO RODRIGUES PEREIRA	X				
LUÍS GONZAGA DA SILVA	X				
MÁRCIO RODRIGUES MOREIRA					
PAULO ROBERTO LIMA					
SERGIO GOMES ROCHA	X				

APROVADO (X) APROVADO POR UNANIMIDADE () REJEIÇÃO ()

J= JUSTIFICADO
NJ= NÃO JUSTIFICADO

Presidente

1º Secretário

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP: 69373-000 – Rorainópolis/RR
CNPJ/MF nº. 01.613.030/0001-36 - Fone/Fax: (95) 3238-1301
Acesse o Site www.camaraderorainopolis.com.br
Email: camaraderorainopolis@gmail.com

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS
"Amazónia, Património dos Brasileiros"

TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

08 DE OUTUBRO DE 2019

FREQUÊNCIA DE VEREADORES

VEREADORES	ASSINATURA	AUSÊNCIA	
		J	NJ
ALESSANDRO DALTRO SOUZA			
CIDALINO MARIANO DE LIMA			
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA			
EDIVAN IVO			
GILMARIO ALVES LIMA			
JOÃO SILVA DE ARAÚJO			
LEOCÁDIO RODRIGUES PEREIRA			
LUÍS GONZAGA DA SILVA			
MARCIO RODRIGUES MOREIRA			
PAULO ROBERTO LIMA			
SERGIO GOMES ROCHA			

Presidente

1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Ofício CMR/GAB/ Nº. 150/2019 Rorainópolis/RR, 09 de outubro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Leandro Pereira da Silva
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Rorainópolis
NESTA/

Assunto: Entrega de Autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Segue em anexo, o **Autógrafo nº. 016/2019** referente ao Projeto de Lei nº. 015/2019 de 26 de agosto de 2019 de autoria do Vereador Márcio Rodrigues Moreira que **"Cria a obrigatoriedade do Executivo Municipal de Rorainópolis, colocar placas de identificação do Município de Rorainópolis nas suas limitações as margens da BR 174"**, para vossa sanção no prazo estabelecido no art. 68, § 3º da Lei Orgânica Municipal.

Outrossim, informo que expirado o prazo previsto, o vosso silêncio importará sanção automática, cabendo ao Presidente do Poder Legislativo promulgar, tacitamente, a matéria (§§ 3º e 7º-LOM).

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Moreira
Presidente

RECEBIDO
Data: 11/10/2019
Ass:
Josiane Gaia Teixeira
Assistente Administrativo
SEMFIC
Matrícula 2786

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

AUTÓGRAFO Nº. 016/2019
DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

"Cria a obrigatoriedade do Executivo Municipal de Rorainópolis, colocar placas de identificação do Município de Rorainópolis nas suas limitações as margens da BR 174".

AUTORIA: Vereador **Márcio** Rodrigues **Moreira**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS aprovou e o Prefeito Leandro Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal com a obrigação de colocar a identificação do "Município de Rorainópolis" em Distrito de Jundiá e na divisa do Município, sentido Boa Vista.

Parágrafo Único: As placas de identificação com o nome do Município de Rorainópolis deverão constar "Seja Bem-Vindo" e "Volte Sempre".

Art. 2º. Deverá constar identificação nas entradas da Sede do Município de Rorainópolis nos sentidos Manaus e Boa Vista.

Art. 3º. Os Distritos de Jundiá, Equador, Nova Colina e Martins Pereira deverão ser identificados registrando quantos quilômetros estão da Sede do Município.

Art. 4º. Esta Lei visa identificar o Município de Rorainópolis para os viajantes e turistas que transitam na BR – 174.

Parágrafo Único: No prazo máximo de 6 (seis) meses após a publicação desta Lei, deverá iniciar a execução de toda identificação mencionada através de placas conforme padrão do Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rorainópolis – RR, 09 de outubro de 2019.

Márcio Rodrigues Moreira
Presidente da Câmara